



Incoterms

Desde a última edição do ano 2000, muitas coisas mudaram no comércio mundial e a revisão actual dos INCOTERMS tem em vista simplificar os processos.

A principal alteração dos Incoterms 2010 foi a redução de 13 para 11 termos.

Desaparecem quatro termos DAF (Delivered At Frontier), DES (Delivered Ex Ship), DEQ (Delivered Ex Quay) e DDU (Delivered Duty Unpaid); e introduzem-se dois novos incoterms: DAT (Delivered at terminal) e DAP (Delivered At Place).

Por outro lado, a classificação é feita em dois grupos, em função do meio de transporte:



Incoterms para qualquer modalidade de transporte, incluindo marítimo

EXW (ExWorks)

FCA (Free Carrier)

CPT (Carriage Paid To)

CIP (Carriage and Insurance Paid To)

DAP (Delivered At Place) - NOVO

DAT (Delivered at terminal) - NOVO

DDP (Delivery Duty Paid)

Incoterms para transporte marítimo, só utilizados para os transportes por mar e vias navegáveis interiores (fluvial)

FAS (Free Alongside Ship)

FOB (Free On Board)

CFR (Cost and Freight)

CIF (Cost, Insurance and Freight).



Aqui segue um breve resumo dos 11 termos:

EXW (Ex Works) – A mercadoria é colocada à disposição do comprador no estabelecimento do vendedor, ou noutro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), sem estar pronta para exportação ou carregada num qualquer veículo de transporte.

FCA (Free Carrier) – O vendedor completa as suas obrigações quando entrega a mercadoria, pronta para a exportação, aos cuidados do transportador internacional indicado pelo comprador, no local determinado.

CPT (Carriage Paid To...) – O vendedor contrata e paga o frete para levar as mercadorias ao local de destino designado, sendo responsável pelo despacho das mercadorias para exportação. A partir do momento em que as mercadorias são entregues à custódia do transportador, os riscos por perdas e danos são transferidas para o comprador, assim como possíveis custos adicionais que possam incorrer.

CIP (Carriage and Insurance Paid to...) – As responsabilidades do vendedor são as mesmas descritas no CPT, acrescidas da contratação e pagamento do seguro até o destino.



DAP (Delivered At Place) – A responsabilidade do vendedor consiste em colocar a mercadoria à disposição do comprador, pronta para ser descarregada, não tratando das formalidades para importação, no terminal de destino designado, ou noutro local combinado, assumindo os custos e riscos inerentes ao transporte até ao local de destino.

DAT (Delivered at Terminal) – O vendedor termina a sua responsabilidade quando coloca a mercadoria à disposição do comprador, não tratando das formalidades para importação, no terminal de destino designado, assumindo os custos e riscos inerentes ao transporte até o porto de destino e com a descarga da mercadoria.

DDP (Delivered Duty Paid) – É o Incoterm que estabelece o maior grau de compromisso para o vendedor, na medida em que o mesmo assume todos os riscos e custos relativos ao transporte e entrega da mercadoria no local de destino designado. O vendedor entrega a mercadoria ao comprador, tratando das formalidades de importação, no local de destino designado.



FAS (Free Alongside Ship) – O vendedor completa as suas obrigações no momento em que coloca a mercadoria, pronta para exportação, ao lado do navio transportador no porto de embarque designado (no cais ou em embarcações utilizadas para carregamento).

FOB (Free on Board) – O vendedor dá por concluídas as suas obrigações quando a mercadoria transpõe a amurada do navio (ship's rail) no porto de embarque indicado e, a partir daquele momento, o comprador assume todas as responsabilidades quanto a perdas e danos;

CFR (Costs and Freights) – O vendedor é responsável pelo pagamento dos custos necessários para colocar a mercadoria a bordo do navio, pelo pagamento do frete até o porto de destino designado e pelo despacho para exportação.

CIF (Costs Insurance and Freight) – Além das responsabilidades inerentes ao incoterm anterior (CFR), o vendedor deve pagar o prémio de seguro do transporte principal.